

# LEI Nº 84

Data da Lei: 29 de novembro de 1971

SOMULA: PLANO PLEURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1972 Á 1974, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 33 CONSTITUIÇÃO ESTADUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 07/02/1967.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

ART. 1º) - O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1972 Á 1974, CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 33 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 07/02/1967, ESTIMA PARA O PERÍODO, DESPÊSAS DE CAPITAL NO VALOR GLOBAL DE GR\$ 6.620.200,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), ASSIM DISTRIBUÍDOS:

	1972	1973	1974	TOTAL
REC. ORÇAM.	548.200,00	713.000,00	959.000,00	2.220.200,00
OUT. RECURSOS	1.500.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	4.400.000,00
	2.048.200,00	2.113.000,00	2.459.000,00	6.620.200,00

ART. 2º) - O PROGRAMA SETORIAL DAS DESPÊSAS DE CAPITAL DESDOBRAR-SE-Á DA SEGUINTE

FORMA:  
FUNÇÕES

PODER LEGISLAT.	4.700,00	5.500,00	7.000,00	17.200,00
GAB. DO PREFEITO	118.000,00	90.500,00	106.000,00	314.500,00
DEP. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS	196.000,00	101.000,00	115.000,00	412.000,00
DEP. CULTURA, EDUC. ASSIST. TURISMO	111.000,00	124.000,00	166.000,00	401.000,00
DEP. SERV. URBANOS	1.018.500,00	1.792.000,00	2.065.000,00	5.475.500,00
TOTAL	2.048.200,00	2.113.000,00	2.459.000,00	6.620.200,00

ART. 3º) - OS VALORES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1973 E 1974, ESTIMADOS A PREÇOS ATUAIS, SERÃO CONVENIENTEMENTE AJUSTADOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ANUAIS, CORRESPONDENTES ÀQUELES EXERCÍCIOS, DE ACÓRDO COM O COMPORTAMENTO DO NÍVEL GERAL DE PREÇOS.

ART. 4º) - NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO OS LIMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS PASSARÃO A CRESCER DAS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DESTINADAS AO MESMO INVESTIMENTO.

ART. 5º) - AS RECEITAS DE CAPITAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSTANTE DO MENCIONADO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS SERÃO FORMADAS PELO SUPERAVIT DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS CONCORRENTES, PELA OBTENÇÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS E DEMAIS FONTES PREVISTAS PELO § 2º DO ART. 11 DA LEI FEDERAL 4320/64.

ART. 6º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1972, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 16 DE SETEMBRO DE 1971.

MIGUEL JANUR

-PREFEITO MUNICIPAL-